



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueracu.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 047/2014

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO, Prefeito Municipal de Pariquera-Açu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, parte integrante desta Lei, destinado à articular, integrar e coordenar, recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, para a gestão integrada de resíduos sólidos no âmbito do Município de Pariquera-Açu, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e Lei Estadual nº 12.300 de 16 de Março de 2006, nos termos do projeto anexo.

Artigo 2º - O plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que faz parte integrante desta Lei, será revisto com periodicidade de 04 (quatro) anos.

Artigo 3º - A gestão desta Lei será feita por Comitê, definido por Decreto Municipal.



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueracu.sp.gov.br

Artigo 4º - Essa Lei será regulamentada por Decreto no prazo de 90 (noventa) dias, após a aprovação.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paríquera-Açu, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueracu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 047/2014

J U S T I F I C A T I V A

Esta proposta se justifica na necessidade de adequação e cumprimento da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e Lei Estadual nº 12.300 de 16 de Março de 2006, cujo projeto anexo está adequado ao Município de Pariquera-Açu. Assim, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação necessárias.

Pariquera-Açu, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueracu.sp.gov.br

MENSAGEM N° 047 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Encaminho a Vossa Senhoria, o incluso Projeto de Lei nº 047/2014 que Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Paríquera-Açu e dá outras providências.

Esta proposta se justifica na necessidade de adequação e cumprimento da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e Lei Estadual nº 12.300 de 16 de Março de 2006, cujo projeto anexo está adequado ao Município de Paríquera-Açu.

Isto posto, aguardamos análise do presente projeto de lei por Vossas Excelências.

Prefeitura de Paríquera-Açu, 01 de Dezembro de 2014.

José Carlos Silva Pinto

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

SEBASTIÃO ASSUNÇÃO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Paríquera-Açu – SP.